



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem – CEP 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax 3212-4303
E-mail cpl.iepa@gmail.com – CNPJ (MF) nº 34.927.285/0001-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013-IEPA

PROCESSO nº 12.0116/2013-IEPA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 008/2013-IEPA

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, O INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA (ÓRGÃO GERENCIADOR), autarquia estadual, com sede à Avenida Feliciano Coelho, nº. 1509, Bairro Trem, cidade de Macapá, Estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº. 34.927.285/0001-22, neste ato representado pelo seu Diretor – Presidente, Sr. AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR, casado, Farmacêutico, portador do RG nº. 291562-PA, CPF nº. 169.267.572-91, sito à Avenida Sergipe, nº. 299, Pacoval, no uso de suas atribuições legais, resolvem, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Federal nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 em face da Licitação IEPA nº 008/2013-IEPA, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem fulcro na Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar Estadual nº. 0044, de 21.12.2007, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/13, Decreto GEA nº 1.278, de 17 de fevereiro de 2011 e pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993. O Contrato terá vigência de 12 meses a partir da data assinatura do contrato.

2. OBJETO

2.1 A presente Ata de Registro de preços tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, central de ar, equipamentos refrigerados (refrigeradores, geladeiras, bebedouros, e outros equipamentos refrigerado), com o fornecimento e substituição de peças, reposição de gás, componentes e acessórios por outros novos, originais, especificados nos item 10 do Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2013 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, que exercerá suas atribuições por intermédio da Chefia da Unidade de Contratos e Convênios – UCC/NP. No entanto, a alocação de recurso, empenhamento, análise do mérito das quantidades dos serviços, bem como os equipamentos a serem realizados os serviços atendendo a finalidade pública na utilização são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ATA REGISTRO DE PREÇO nº 012/2013-CPL-IEPA – REF. EDITAL PE nº 001/2013 – IEPA - P.A. Nº 12.049/2013-IEPA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGEM PARA PRODUÇÃO DE FITOTERÁPICOS E FITOCOSMÉTICOS PARA FARMÁCIA DO IEPA.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem – CEP 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax 3212-4303
E-mail cpl.iepa@gmail.com – CNPJ (MF) nº 34.927.285/0001-22

DADOS DA EMPRESA REGISTRADA
Razão social: SILVA E LIMA - LTDA EPP
CNPJ: 05.755.273/0001-60
Banco: BANCO DO BRASIL S/A Agencia: 4544-6 / Conta: 51645-7
Praça de pagamento: MACAPÁ Contato: ARTUR JOAQUIM DE LIMA FILHO
Fone: (96) 8117-1336 / 9132-9666 - E-mail: lauraltda@hotmail.com

Lote	Descrição	BTU	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Centrais de Ar – Manutenção Preventiva	7.000	6	100,00	600,00
	Centrais de Ar – Manutenção Corretiva	7.000	6	100,00	600,00
	Centrais de Ar – Manutenção Preventiva	9.000	32	100,00	3.200,00
	Centrais de Ar – Manutenção Corretiva	9.000	32	100,00	3.200,00
	Centrais de Ar – Manutenção Preventiva	10.000	1	100,00	100,00
	Centrais de Ar – Manutenção Corretiva	10.000	1	100,00	100,00
	Centrais de Ar – Manutenção Preventiva	11.000	1	100,00	100,00
	Centrais de Ar – Manutenção Corretiva	11.000	1	100,00	100,00
	Centrais de Ar – Manutenção Preventiva	12.000	21	100,00	2.100,00
	Centrais de Ar – Manutenção Corretiva	12.000	21	100,00	2.100,00
	Centrais de Ar – Manutenção Preventiva	18.000	22	120,00	2.640,00
	Centrais de Ar – Manutenção Corretiva	18.000	22	120,00	2.640,00
	Centrais de Ar – Manutenção Preventiva	24.000	47	140,00	6.580,00
	Centrais de Ar – Manutenção Corretiva	24.000	47	140,00	6.580,00
	Centrais de Ar – Manutenção Preventiva	30.000	9	150,00	1.350,00
	Centrais de Ar – Manutenção Corretiva	30.000	9	150,00	1.350,00
	Centrais de Ar – Manutenção Preventiva	36.000	18	150,00	2.700,00
	Centrais de Ar – Manutenção Corretiva	36.000	18	150,00	2.700,00
	Centrais de Ar – Manutenção Preventiva	48.000	8	200,00	1.600,00
	Centrais de Ar – Manutenção Corretiva	48.000	8	200,00	1.600,00
	Centrais de Ar – Manutenção Preventiva	60.000	6	200,00	1.200,00
	Centrais de Ar – Manutenção Corretiva	60.000	6	200,00	1.200,00
Valor Global.....R\$					44.340,00

Lote	Descrição	LT	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Frigobar – Manutenção Preventiva	127	2	80,00	160,00
	Frigobar – Manutenção Corretiva	127	2	80,00	160,00
	Frigobar – Manutenção Preventiva	80	5	80,00	160,00
	Frigobar – Manutenção Corretiva	80	5	80,00	160,00
Valor Global.....R\$					1.120,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem – CEP 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax 3212-4303

E-mail cpl.iepa@gmail.com – CNPJ (MF) nº 34.927.285/0001-22

Lote	Descrição	LT	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Freezer – Manutenção Preventiva	148	1	120,00	120,00
	Freezer – Manutenção Corretiva	148	1	120,00	120,00
	Freezer – Manutenção Preventiva	173	1	120,00	120,00
	Freezer – Manutenção Corretiva	173	1	120,00	120,00
	Freezer – Manutenção Preventiva	218	2	120,00	240,00
	Freezer – Manutenção Corretiva	218	2	120,00	240,00
	Freezer – Manutenção Preventiva	246	2	120,00	240,00
	Freezer – Manutenção Corretiva	246	2	120,00	240,00
	Freezer – Manutenção Preventiva	298	1	120,00	120,00
	Freezer – Manutenção Corretiva	298	1	120,00	120,00
	Freezer – Manutenção Preventiva	305	4	120,00	480,00
	Freezer – Manutenção Corretiva	305	4	120,00	480,00
	Freezer – Manutenção Preventiva	385	1	120,00	120,00
	Freezer – Manutenção Corretiva	385	1	120,00	120,00
	Freezer – Manutenção Preventiva	399	1	120,00	120,00
	Freezer – Manutenção Corretiva	399	1	120,00	120,00
	Freezer – Manutenção Preventiva	500	5	120,00	600,00
	Freezer – Manutenção Corretiva	500	5	120,00	600,00
Valor Global.....R\$					4.320,00

Lote	Descrição	BTU	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	Ar Condicionado – Manutenção Preventiva	7.500	9	105,00	945,00
	Ar Condicionado – Manutenção Corretiva	7.500	9	105,00	945,00
	Ar Condicionado – Manutenção Preventiva	10.000	20	105,00	2.100,00
	Ar Condicionado – Manutenção Corretiva	10.000	20	105,00	2.100,00
	Ar Condicionado – Manutenção Preventiva	10.500	13	105,00	1.365,00
	Ar Condicionado – Manutenção Corretiva	10.500	13	105,00	1.365,00
	Ar Condicionado – Manutenção Preventiva	12.000	9	105,00	945,00
	Ar Condicionado – Manutenção Corretiva	12.000	9	105,00	945,00
	Ar Condicionado – Manutenção Corretiva	18.000	10	105,00	1.050,00
	Ar Condicionado – Manutenção Preventiva	18.000	10	105,00	1.050,00
	Ar Condicionado – Manutenção Preventiva	30.000	2	105,00	210,00
	Ar Condicionado – Manutenção Corretiva	30.000	2	105,00	210,00
Valor Global.....R\$					13.230,00

Lote	Descrição	LT	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
5	Geladeira – Manutenção Preventiva	219	2	110,00	220,00
	Geladeira – Manutenção Corretiva	219	2	110,00	220,00
	Geladeira – Manutenção Preventiva	236	1	110,00	110,00
	Geladeira – Manutenção Corretiva	236	1	110,00	110,00
	Geladeira – Manutenção Preventiva	241	3	110,00	330,00

ATA REGISTRO DE PREÇO nº 015/2013-IEPA – REF. EDITAL PE nº 008/2013 – IEPA - P.A. Nº 12.0116/2013- IEPA - OBJETO: Serviço de Limpeza, Manutenção Preventiva e Corretiva em Ar Condicionado e aparelhos refrigerados.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem – CEP 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax 3212-4303

E-mail cpl.iepa@gmail.com – CNPJ (MF) nº 34.927.285/0001-22

Geladeira – Manutenção Corretiva	241	3	110,00	330,00
Geladeira – Manutenção Preventiva	268	1	110,00	110,00
Geladeira – Manutenção Corretiva	268	1	110,00	110,00
Geladeira – Manutenção Preventiva	272	1	110,00	110,00
Geladeira – Manutenção Preventiva	272	1	110,00	110,00
Geladeira – Manutenção Preventiva	280	1	110,00	110,00
Geladeira – Manutenção Corretiva	280	1	110,00	110,00
Geladeira – Manutenção Preventiva	282	1	110,00	110,00
Geladeira – Manutenção Corretiva	282	1	110,00	110,00
Geladeira – Manutenção Preventiva	295	1	110,00	110,00
Geladeira – Manutenção Corretiva	295	1	110,00	110,00
Geladeira – Manutenção Preventiva	312	1	110,00	110,00
Geladeira – Manutenção Corretiva	312	1	110,00	110,00
Geladeira – Manutenção Preventiva	317	2	110,00	220,00
Geladeira – Manutenção Corretiva	317	2	110,00	220,00
Geladeira – Manutenção Preventiva	330	1	110,00	110,00
Geladeira – Manutenção Corretiva	330	1	110,00	110,00
Geladeira – Manutenção Preventiva	348	1	110,00	110,00
Geladeira – Manutenção Corretiva	348	1	110,00	110,00
Valor Global.....R\$			3.520,00	

Lote	Descrição	LT	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
6	Bebedouro – Manutenção Preventiva	20	16	105,00	1.680,00
	Bebedouro – Manutenção Corretiva	20	16	105,00	1.680,00
Valor Global.....R\$				3.360,00	

VALOR TOTAL REGISTRADO DOS LOTES ADJUDICADOS R\$ 69.890,00 (sessenta e nove mil oitocentos noventa reais)

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação da mesma no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.

6.1 A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação da CONTRATANTE.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem – CEP 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com – CNPJ (MF) nº 34.927.285/0001-22

6.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez.) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6 - A **CONTRATADA** quando da realização dos serviços, bem como da retirada, transporte e descarte de todos os resíduos, resultantes dos serviços, deverá adotar no que couber as práticas de sustentabilidade na execução do serviço conforme prevê o Art. 6º da IN nº. 01 de 19 janeiro de 2010.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 - A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao IEPA, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8 - OBRIGAÇÕES DO DETENDOR DA ATA

8.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5 – Quando da realização dos serviços, os empregados deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem – CEP 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax 3212-4303
E-mail cpl.iepa@gmail.com – CNPJ (MF) nº 34.927.285/0001-22

- 8.6 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.7 - Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.8 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.9 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando- os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.10 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.15 - A contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas juntamente com a Nota Fiscal Fatura.
- 8.16 - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 9.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4 - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
- 9.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem – CEP 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax 3212-4303

E-mail cpl.iepa@gmail.com – CNPJ (MF) nº 34.927.285/0001-22

9.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7 - As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.8 – A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

10.1.2. apresentar documentação falsa;

10.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5. não mantiver a proposta.

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.7. cometer fraude fiscal e trabalhista;

10.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) multa compensatória de multa compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem – CEP 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax 3212-4303

E-mail cpl.iepa@gmail.com – CNPJ (MF) nº 34.927.285/0001-22

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto a ASSEJUR/IEPA.

11. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5º dia, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

11.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

11.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.4.1 - não produziu os resultados acordados;

11.4.2 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.4.3 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem – CEP 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax 3212-4303

E-mail cpl.iepa@gmail.com – CNPJ (MF) nº 34.927.285/0001-22

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.9. Este Contrato deverá ser publicado em resumo no diário oficial do Estado do Amapá, conforme (Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações).

12. DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre o IEPA e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Macapá, 04 de julho de 2013.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente – IEPA

CNPJ (MF) nº 34.927.285/0001-22

Empresa Adjudicatária/Contratada

SILVA E LIMA - LTDA

CNPJ: 05.755.273/0001-60

ARTUR JOAQUIM DE LIMA FILHO

CPF nº 163.737.232-91

Sócio Administrador

Testemunhas:

1. Walter B. Lima CPF nº 316.125.940-99

2. João Carlos Gomes CPF nº 209.169.892-01